



Câmara Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI C.M.B N.º 0341/2024

Aos: Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba

Senhores Vereadores,

Tenho a honra e satisfação de encaminhar, a V. Excelências e dignos pares, para apreciação e deliberação Plenária de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BREJETUBA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A PASTORAL DA SAÚDE.**

A implantação de hortas com ervas medicinais nas unidades de saúde do Município de Brejetuba proporcionará à população acesso facilitado a recursos naturais para promoção da saúde e prevenção de doenças. Além disso, a parceria com a Pastoral da Saúde garantirá orientação técnica adequada para o cultivo e uso das plantas medicinais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para que possamos aprovar esta nossa iniciativa legislativa.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 04 de março de 2024.

ANTÔNIO MARCOS BONIFÁCIO DE SOUZA
Vereador



Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI C.M.B Nº 0341/2024

Autoriza o Município de Brejetuba a Celebrar Convênios com a Pastoral da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, APROVA E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Pastoral da Saúde para implantação de hortas com ervas medicinais nas unidades de saúde do Município de Brejetuba.

Parágrafo único - A implantação das hortas será realizada de forma a promover o acesso da população a ervas medicinais para uso terapêutico e preventivo, de acordo com as normas e orientações técnicas da Pastoral da Saúde.

Artigo 2º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar os termos e condições para a celebração e execução do convênio, bem como supervisionar e fiscalizar a implantação das hortas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 04 de março 2024.

ANTÔNIO MARCOS BONIFÁCIO DE SOUZA

Vereador